

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: Fundação Nacional de Saúde - Rio Grande do Norte

Exercício: 2016

Município: Natal - RN

Relatório nº: 201701004

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/RN,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201701004, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Fundação Nacional de Saúde - Rio Grande do Norte.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 10 de abril a 19 de maio de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente.



Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 14 de novembro de 2016, entre Controladoria Geral da União e a SecexSaúde do Tribunal de Contas da União, foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Quanto à conformidade das peças do processo de prestação de contas verificou-se que a Suest-RN enviou as seguintes peças para o sítio e-Contas do Tribunal de Contas:

- Rol de Responsáveis;
- Declarações de Integridade; e
- Relatório de Gestão 2016.

- Rol de Responsáveis: verificou-se que o mesmo estava incompleto. Posteriormente, em virtude dos dados solicitados à Unidade, por esta auditoria, o Rol de Responsáveis foi complementado.

- Declarações de Integridade: constatou-se que, das seis declarações supostamente enviadas, havia ausência de três declarações e uma das apresentadas está ilegível. Em resposta a nossa solicitação, a Unidade apresentou duas declarações e cópia da declaração que estava ilegível. Restando pendente a “Declaração de integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento”.

- Relatório de Gestão 2016: a Suest-RN não seguiu o roteiro estabelecido pelo TCU para elaboração do Relatório de Gestão, utilizou textos prontos do seu Órgão Central que não dizem respeito à sua Gestão e deixou de apresentar conteúdo e peças exigidas pelo TCU.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A Fundação Nacional de Saúde, órgão do Ministério da Saúde, do qual a Superintendência do Rio Grande do Norte, ora analisada, faz parte, tem como missão promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental.

Regimentalmente, observa-se que compete a Superintendência, conforme artigo 83, coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades da Funasa, no Rio Grande do Norte.

Essas atividades estão relacionadas ao acompanhamento de Convênios, Termos de Compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento ou Emendas Parlamentares, celebrados por seu órgão central e as ações de educação em saúde ambiental.

Em virtude de não ser Unidade Orçamentária, a Entidade não possui objetivos ou ações do Plano Plurianual sob sua responsabilidade que pudessem ser avaliados.



Seu Planejamento Estratégico, desenvolvido pelo órgão central, ainda não foi concluído. Foi iniciado em 2012, com a definição da Missão, Visão e Valores, porém apenas ao final de 2016 foram realizadas as reuniões necessárias para definição de Objetivos Estratégicos.

Quanto à Execução Física e Financeira das Ações da Lei Orçamentária Anual – LOA, vinculadas a programas temáticos, a Entidade informou que não houve definição, por parte da Funasa Nacional, responsável pela execução de Ações da LOA, da parcela de contribuição a ser dada pela Suest/RN, o que impossibilitou a avaliação.

Em consulta ao Tesouro Gerencial constata-se a realização de uma execução orçamentária e financeira por parte da Entidade, durante o exercício de 2016, nos programas/ações abaixo relacionados:

Quadro: Execução dos programas/ações – Exercício de 2016

Programa	Descrição do Programa	Ação	Descrição da Ação	Valor (R\$)
		00M1	Benefícios Assistenciais Decorrentes do Auxílio-Funeral	66.248,87
2115	Gestão e Manutenção do M. da Saúde	2000	Administração da Unidade	2.736.716,97
2115	Gestão e Manutenção do M. da Saúde	4572	Capacitação de Serv. Púb. Federais em Processo de Qualificação	90.313,77
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde	6138	Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras Recintos Alfandegados	62.151,54
2068	Saneamento Básico	6908	Fomento a Educ. em Saúde Voltada para o Saneamento Ambiental	9.769,03
2115	Gestão e Manutenção do M. da Saúde	20Q8	Apoio a Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento	63.562,13

Fonte: Extração SIAFI, realizada por meio do Tesouro Gerencial, em 04 de maio de 2017.

As atividades vinculadas a essas ações não puderam ser avaliadas, não somente pela ausência de definição de Objetivos Estratégicos, por parte do órgão central, mas principalmente pela ausência de elaboração de um Plano Tático e/ou Operacional que definisse as metas a alcançar por parte da gestão local.

Além destas atividades, deixaram também de serem avaliadas as atividades de acompanhamento de projetos; análise e/ou reanálise técnica de projetos; acompanhamento da execução de projetos; fiscalização de contratos para elaboração de projetos básicos; acompanhamento da execução de termos de referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico; acompanhamento de Termos de Execução Descentralizada; aprovação e readequação de projetos; orientações relativas à Saúde Ambiental, constantes do item 2.1.1 de seu Relatório de Gestão, relativas às ações abaixo relacionadas, sem reflexo em sua execução orçamentária e financeira, por tratarem-se do acompanhamento de transferências de recursos, por meio de convênios, termos de cooperação e/ou emendas parlamentares, realizadas pelo órgão central:



Quadro: Programas/Ações sobre os quais a Entidade atuou durante o exercício de 2016.

Programa	Descrição do Programa	Ação	Descrição da Ação
2015	Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde	20T6	Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana
		3921	Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas
2068	Programa de Saneamento Básico	20AF	Apoio ao Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos
		20AG	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.00 Habitantes
		6908	Fomento à Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos
		10GD	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com população até 50.000 Habitantes
		10GE	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com população até 50.000 Habitantes
		10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes
		7652	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos
		7656	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais ou em Comunidades Tradicionais
2115	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	20Q8	Apoio à Implantação e Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico e Ações de Saúde Ambiental

Fonte: Relatório de Gestão 2016.

2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas

A Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande do Norte tem grandes problemas estruturais em sua área de recursos humanos, tais como: acentuada redução em seu quadro de servidores, alcançando cerca de 24%, se considerarmos o período entre 2012 e 2016; 78,66% dos servidores em faixas etárias acima de 50 anos; 49,33% de seus servidores ativos já recebendo abono permanência, com possibilidade de solicitação de aposentadoria quando desejarem.

Porém, a conclusão quanto à suficiência ou não da força de trabalho de cada setor depende de estudos que a dimensionem no que diz respeito ao quantitativo, composição, perfil e parâmetros de lotação, a fim de que se possa confrontar com os objetivos e metas a serem alcançados. Observou-se, contudo, que a Suest/RN ainda não possui esses estudos, o que impossibilita posicionamento conclusivo quanto ao percentual de recomposição necessário para o bom desenvolvimento de suas atividades.



2.4 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

As Superintendências Estaduais (Suest) da Funasa são responsáveis, entre outras atribuições, por celebrar e acompanhar instrumentos de transferência voluntária voltados, principalmente, a construção e ampliação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, execução de melhorias sanitárias domiciliares e tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

Dentro da estrutura formal da Suest/RN, consta o Serviço de Convênios (Secov), composto dos setores de Habilitação e Celebração de Convênios (Sohab) e o de Prestação de Contas (Sopre). Também pertence a Suest a Divisão de Engenharia de Saúde Pública (Diesp), integrada pela Seção de Análise de Projetos (Sapro) e Seção de Acompanhamento e Avaliação (Sacav). Todas essas unidades participam das etapas que envolvem um processo de transferência voluntária, envolvendo desde a elaboração de projeto, plano de trabalho, celebração, liberação de parcelas, vistorias, pareceres, entre outros, até a prestação de contas final e encerramento do instrumento.

Segundo a Unidade, em 2016, a mesma celebrou 19 convênios, transferindo por meio deste instrumento R\$1.397.340 no referido ano, bem como transferiu R\$ 13.375.069 com base em Termos de Compromisso firmados em anos anteriores, totalizando R\$14.772.409 em recursos transferidos em 2016.

O escopo da atual Auditoria Anual de Contas na Suest/RN, ajustado entre esta CGU e o Tribunal de Contas da União, em 14 de novembro de 2016, em especial na área de transferências voluntárias, estabeleceu que o trabalho seria direcionado a analisar a qualidade e suficiência dos controles internos instituídos pela Suest com vistas a redução de riscos, alterando o foco adotado historicamente, mais voltado a avaliar a conformidade de processos de transferência.

2.5 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Foi percebida uma melhoria no ambiente de controle da Suest/RN, no que concerne a área de transferências concedidas, com a mudança dos responsáveis pelas áreas de engenharia (Diesp) e convênios (Secov) durante o exercício de 2016. Em virtude da ausência de registro do gerenciamento efetuado pela administração anterior, foi constituída uma força-tarefa para levantar a posição de todos os processos de transferências sob gerenciamento da Suest/RN, inclusive com a vinda de servidores da Funasa de outras Unidades da Federação, permitindo a implantação na Diesp de controles por meio de planilhas que possibilitam fazer um acompanhamento dos processos com mais confiabilidade.

Houve também, a ampliação da utilização do Siga – Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa, sistema específico para acompanhamento de convênios e congêneres, o que representa um aspecto positivo em relação à realidade de um ano atrás. O Siga, implantado desde 2014, integra uma base de dados única para todos os acordos firmados entre a Funasa e estados e municípios e representa uma ferramenta essencial para a celebração e acompanhamento desses instrumentos na Suest/RN, embora sozinho não forneça todas as informações gerenciais necessárias ao acompanhamento por parte do órgão regional.



Quanto às atividades de controle interno, constatou-se, neste trabalho, dificuldades em se estabelecer um horizonte maior de planejamento das fiscalizações, bem como uma excessiva tolerância da Suest/RN sobre as recorrentes prorrogações dos Termos, em situações que envolvem a necessidade real de conclusão das obras, somadas, em diversos casos, a posturas morosas de entes receptores de recursos na condução das mesmas.

Verificou-se ainda, durante as entrevistas, que há espaço para melhorias no fluxo de informação e na comunicação entre a Divisão de Engenharia – Diesp e Seção de Convênios – Secov.

A maior integração desses setores e a realização de capacitação de servidores, em especial quanto ao uso do Siga, minimizaria os riscos relativos de perda de eficácia no acompanhamento desses processos.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Embora tenham sido identificados oito Acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União, durante o exercício de 2016, com deliberações à Suest/RN, nenhum deles continha determinação expressa quanto ao acompanhamento de seu cumprimento por parte da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte, motivo pelo qual não foram avaliadas as informações constantes do Quadro 7.1 do Relatório de Gestão.

2.7 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Com o objetivo de verificar a rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, foi realizada a extração do Plano de Providência Permanente - PPP, no Sistema Monitor, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 01 de abril de 2017, a fim de verificar se havia recomendações pendentes de atendimento. O quadro abaixo totaliza as recomendações atendidas e as não atendidas:

Quadro: Situação das Recomendações da CGU no período de 1/1/2016 até 1/4/2017.

UPC	Atendidas	Não atendidas
Suest/RN	3	35

Fonte: Sistema Monitor – Consulta realizada em 17 de abril de 2017.

As 35 recomendações não atendidas tratam de impropriedades/irregularidades relativas às áreas de gestão de convênios, de engenharia de saúde pública e de apuração de responsabilidades administrativas. Essas recomendações dependem, para o seu cumprimento, da atuação sistemática da própria entidade, no sentido de cumprir/exigir com rigor a execução dos termos dos convênios firmados com as prefeituras municipais, e da atuação célere da Corregedoria da Funasa (em se tratando de recomendação para apuração de responsabilidade, tendo em vista que, para se instaurar uma investigação preliminar, sindicância ou processo administrativo disciplinar, exige-se análise prévia da Corregedoria sobre todas as comunicações de possíveis irregularidades administrativas praticadas por servidor no exercício de suas atribuições, conforme Portaria Funasa 504/2014), gerando um longo período de tramitação/solução de pendências com as prefeituras municipais e com a Corregedoria, acarretando sucessivas prorrogações de prazo para atendimento das recomendações.



A Suest/RN utiliza o Sistema Monitor para a gestão das recomendações. A Superintendência recebe a recomendação encaminhada pela CGU via Sistema Monitor e as despacha para a respectiva área de atendimento, conforme a natureza da recomendação. As recomendações são gerenciadas de forma isolada pela respectiva área de atendimento, inexistindo uma coordenação geral que possa gerenciar as recomendações de forma global.

O não atendimento das recomendações no prazo previsto impacta a gestão, tendo em vista que acarreta atraso no aprimoramento da gestão de convênios, levando-se em conta que esta atividade, incluindo principalmente a fiscalização da execução do objeto, é um macroprocesso finalístico, conforme explicitado no Relatório de Gestão.

2.8 Avaliação do CGU/PAD

Foi realizado levantamento de informações no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e comparadas com as informações fornecidas por meio do Ofício Suest/RN nº 467/17-SAPLA, de 20 de abril de 2017, acerca dos processos administrativos disciplinares instaurados, e constatou-se a existência de quatro processos, cujos prazos de registro no CGU-PAD não foram cumpridos, conforme determina a Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, a qual estabelece a obrigatoriedade de uso do CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do poder Executivo Federal.

Na estrutura organizacional da Suest/RN não existe área formalmente constituída para exercer as atividades de correição. Os membros das comissões das sindicâncias ou dos PADs são designados entre os servidores que compõem o quadro de pessoal da entidade.

As atividades de correição nas Superintendências Estaduais da Funasa foram delegadas por meio da Portaria Funasa nº 504/2014, a qual estabeleceu competência para instaurar investigação preliminar, sindicância e processo administrativo disciplinar, bem como julgar processo administrativo disciplinar e sindicância que resulte em penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias, com a ressalva de que, antes da instauração de qualquer procedimento investigatório, o Superintendente Estadual deverá submeter, à análise prévia da Corregedoria/Funasa, todas as comunicações de possíveis irregularidades administrativas praticadas por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições de cargo em que se encontre investido.

Na Portaria Funasa nº 504/2014, não há prazo definido para as Superintendências Estaduais encaminharem a comunicação à Corregedoria/Funasa para a análise prévia, a partir do momento em que ela toma ciência da possível irregularidade, como também não há prazo para emissão da análise prévia pela Corregedoria/Funasa, acarretando um longo período entre a constatação da irregularidade e a instalação do procedimento administrativo disciplinar ou sindicância.

2.9 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.



3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande Do
Norte



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Análise do Rol de Responsáveis

Fato

Verificou-se que o Rol de Responsáveis da Suest/RN referente ao exercício de 2016, constante no sítio do e-contas do TCU, estava em desconformidade com a legislação nem com as orientações do e-Contas, tendo em vista que constava apenas o último dirigente titular da Unidade, que tomou posse a partir de 04 de outubro de 2016, quando deveria constar todos os dirigentes de primeiro e segundo escalão, além de seus substitutos.

Por meio de Solicitação de Auditoria nº 17, foram solicitados os dados dos demais dirigentes titulares e substitutos, de primeiro e segundo escalões, e respectivas portarias de nomeações e exonerações.

Verifica-se que não há no e-Contas os campos para identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração de forma a atender ao inciso IV do art. 11 da IN TCU 63/2010.

Os dados dos titulares e substitutos informados pela Unidade foram alimentados no campo próprio de Rol de Responsáveis do e-Contas e agora o mesmo se encontra de acordo com as orientações do Tribunal e normativos.

1.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de Plano Tático e Operacional.

Fato

Buscando-se avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, constatou-se que a Suest/RN não dispunha de Plano Tático e/ou Operacional que norteasse suas ações durante o exercício de 2016.

A Entidade, conforme o artigo 83 do seu Regimento Interno, publicado em março de 2014 e ainda vigente, tem a atribuição de coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades da Funasa, no Estado do Rio Grande do Norte.

Essas atividades estão relacionadas ao acompanhamento de Convênios, Termos de Compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento ou Emendas Parlamentares celebrados por seu órgão central, conforme item 2.1.1 de seu Relatório de Gestão.



Diante de tal fato, conclui-se que deveria ter sido elaborado um Plano de Ação, com definição de metas a alcançar, que possibilitasse a avaliação de seu desempenho relativo aos seus principais macroprocessos finalísticos, que contribuíssem para o alcance dos objetivos/programas/ações do Ministério da Saúde, tendo-se então questionado a Entidade quanto a ausência.

Por meio do Ofício nº Ofício nº 341/2017/SAPLA, de 17 de março de 2017 a Entidade assim se pronunciou:

“A Funasa passou por alterações de sua missão no ano de 2010, iniciando em 2012 seu processo para a definição dos Referenciais Estratégicos (Missão, Visão de Futuro e Valores), não ocorrendo neste período o desdobramento desses referenciais em objetos estratégicos, inviabilizando assim, a definição de metas e indicadores de desempenho institucional.

Em setembro de 2016 a Presidência da Funasa reinicia à discussão para o desdobramento dos referenciais acima citado, visando elaborar o Plano Estratégico com foco nos objetivos, metas e indicadores de desempenho institucional, lançando o Projeto “Realinhamento Estratégico”. Tendo sua 1ª Oficina realizada em Brasília no dia 17/10/2016, com a participação dos Assistentes de Planejamento de todas as Superintendências Estaduais, os quais ficaram responsáveis pela condução das atividades referentes a 2ª Oficina à nível local, com a participação dos servidores, colaboradores e parceiros da Funasa/Suest/RN, objetivado fazer o Diagnóstico Institucional, demonstrando com isso, tratar-se de um processo participativo, envolvendo todos os atores em âmbito Nacional.

Nos dias 29 e 30 de março de 2017, será realizada a 3ª Oficina do Projeto de Realinhamento Estratégico, com a presença dos diretores da Presidência da Funasa e todos os Superintendentes Estaduais, para discussão das propostas de objetos estratégicos de cada Superintendências Estaduais e das Áreas da Presidência, classificando-as de acordo com a relevância para a missão e a visão da Funasa, definindo assim as metas e indicadores para esses objetivos, gerando assim, resultados significativos para a Instituição.”

“Estão em processo de construção e em conformidade com a missão, visão e valores, com perspectivas de monitorar: os resultados, os processos internos, a gestão e inovação na Instituição.”

“Do exercício de 2012 a 2015, a Funasa fazia uso de uma ferramenta “MS PROJECT”, utilizada para acompanhar as ações desenvolvidas pela Funasa. Em 2016 com um cenário de grave crise político-econômica no país, essa ferramenta deixou de ser utilizada na Funasa, mesmo porque não houve planejamento do orçamento e gestão por parte do órgão competente, para alocação do orçamento nesta Instituição.”

Em que pese a omissão de seu órgão central, durante o exercício de 2015, período em que deveria ter sido elaborado o Plano Tático Operacional do exercício sob análise, e ainda a falta de monitoramento dos resultados, durante todo o exercício de 2016, entende-se que a gestão local deveria ter buscado a realização de algum plano de ação que permitisse a avaliação da eficácia e eficiência de suas ações.

O Plano Tático e Operacional é a formalização do planejamento da Entidade que, decidindo antecipadamente o que deve ser feito para alcançar determinada meta, permite a avaliação do alcance de seus resultados.

Sua elaboração exige, necessariamente, a passagem por um processo de avaliação dos resultados do exercício anterior e dos contextos político, econômico, ambiental, tecnológico e social em que a Entidade está inserida.

Além disso, ao planejar a Suest/RN deveria levar em conta suas limitações internas como, por exemplo, as restrições orçamentárias e os sérios problemas de sua área de recursos humanos, cuja força de trabalho vem sendo reduzida ano a ano.

Principalmente em um cenário de escassez, a elaboração de um Plano Tático Operacional que permita um permanente processo de autoavaliação é fundamental para, buscando aumentar a eficiência, se consiga minimizar, nos resultados, o impacto de um contexto externo porventura negativo e das limitações internas.

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá a princípios e dentre eles consta o princípio da eficiência.

Segundo Hely Lopes Meirelles “*é o mais moderno princípio da função administrativa, que já não contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e seus membros*”. (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 37ª Edição, Malheiros Editores, pag. 98).

O alcance da eficiência passa pelo uso racional dos meios dos quais se dispõe para alcançar um objetivo anteriormente definido. Trata-se da capacidade de alcançar as metas programadas com o mínimo de recursos disponíveis e tempo, conseguindo desta forma a sua otimização.

Diante de tal fato, conclui-se que a Suest/RN deveria ter elaborado um Plano de Ação, com definição de metas a alcançar, que possibilitasse a avaliação de seu desempenho relativo aos seus principais macroprocessos finalísticos, que contribuíssem para o alcance dos objetivos/programas/ações da Fundação Nacional de Saúde.

Causa

Omissão por parte dos dirigentes quanto à necessidade de elaboração do planejamento das ações da Entidade, que permitissem a avaliação da eficácia e eficiência da gestão, em descumprimento ao art. 83, da Portaria MS/GM 270, de 27/02/2014 (Regimento Interno da Funasa).

Manifestação da Unidade Examinada

As considerações da unidade examinada foram apresentadas no decorrer dos trabalhos de campo, em resposta às solicitações de auditoria emitidas pela CGU e, como contribuíssem para a compreensão da situação verificada, foram inseridas no campo ‘fato’. Não foi apresentada manifestação adicional após o encaminhamento do informativo que continha a íntegra do fato constatado.



Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Realizar o planejamento anual de suas ações, formalizando-o por meio de um Plano Tático Operacional.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO

2.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de ações visando a implementação de políticas capazes de diminuir a deficiência da força de trabalho.

Fato

Com a finalidade de avaliar o planejamento e monitoramento da gestão de pessoas relacionados ao acompanhamento das transferências, foi necessário efetuar uma avaliação da força de trabalho da Suest/RN, frente as suas atribuições, por meio de entrevistas, informações extraídas do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, do sítio da Fundação Nacional de Saúde e ainda por meio de Solicitações de Auditoria.

Buscou-se inicialmente avaliar os servidores na situação de ativo, tendo-se encontrado ao final de 2016, 75 servidores em atividade na Suest/RN, sendo 69 na situação de Ativo Permanente, dois na situação de Ativo em Exercício Descentralizado de Carreira, um Requisitado e três em contrato temporário.

Este número é bem inferior ao de exercícios anteriores, constatando-se que houve uma redução de cerca de 24%, se considerarmos o período entre 2012 e 2016.

Foi identificado ainda um risco de aceleração deste percentual de redução, tendo em vista que a análise qualitativa da força de trabalho demonstra que, dos 75 servidores na situação de ativo, 85,33% se encontram em faixas etárias acima de 50 anos, dos quais 37 já recebem abono permanência, ou seja, 49,33% dos servidores podem solicitar aposentadoria a qualquer momento.

Diante do fato de que somente quatro servidores ingressaram no órgão após o ano de 2000, observa-se que há um lapso temporal considerável sem ingressos no quadro de pessoal da Unidade. De forma geral a saída simultânea de vários servidores poderá causar um real impacto nas atividades, uma vez que seu objeto de atuação, ou seja, o acompanhamento das transferências, quer por convênios, termos de compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento ou emenda parlamentar, para bem executado



requer não somente permanente estudo da legislação aplicada, mas algum tempo de experiência na área.

Oportuno observar que não foram identificados estudos no que diz respeito ao quantitativo, composição, perfil e parâmetros de lotação, definição de suas necessidades de recomposição do quadro em relação às atividades desenvolvidas, que viabilizem a implementação de uma política de recomposição desse quadro.

Questionada quanto as ações desenvolvidas no sentido de suprir a carência de pessoal, alegada na Análise Crítica constante do item 4.1.1.1 e 4.1.3 do seu Relatório de Gestão 2016, a Entidade se limitou a apresentar documentos enviados ao órgão superior, nos exercícios de 2010 e 2011, solicitando a recomposição do quadro de servidores, sem, no entanto, apresentar estudos das atividades executadas frente às atribuições que pudessem fundamentar tais solicitações.

Em outro ponto, considerando-se que a maior parte das transferências sob monitoramento por parte da Funasa Suest/RN tem por objeto obras, com atividades exclusivas do cargo de engenheiro, buscou-se identificar se os três servidores identificados neste cargo seriam suficientes para o bom desempenho das atribuições.

A fim de emitir opinião buscou-se, inicialmente junto à Entidade, informações quanto as atividades do setor em relação ao quadro de profissionais da área, na intenção de identificar o quantitativo atual e ideal de servidores, tendo a Entidade elaborado, em resposta, um documento, cujo teor está abaixo transcrito, encaminhado por meio do Ofício nº 454/2017:

“Em resposta ao item 1, informo que atualmente a DIESP tem no seu quadro 03 Engenheiros (sendo um com contrato temporário e dois efetivos, com um deles com abono permanência), 01 Geóloga (com contrato temporário), 01 Analista de Infraestrutura (com formação em Engenharia Civil, em exercício descentralizado do Ministério do Planejamento, que ocupa o Cargo de Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública), e 05 Auxiliares de Saneamento.

A demanda anual de atividades da DIESP, com base nos dados do exercício de 2016, são:

- 22 Instrumentos de Repasses em fase de Análise Técnica:

- 07 de Sistema de Abastecimento de Água - SAA;

- 08 de Sistema de Esgotamento Sanitário - SES;

- 02 de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD;

- 03 de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas -

MHCDC;

- 02 Resíduos Sólidos - RS.

- 44 Projetos para Análise Técnica por meio do Contrato para Elaboração de Projetos de SAA e SES:

- 15 de Sistema de Abastecimento de Água - SAA;

- 29 de Sistema de Esgotamento Sanitário - SES.

- 52 Instrumentos de Repasses em fase de Acompanhamento:

- 13 de Sistema de Abastecimento de Água - SAA;

- 22 de Sistema de Esgotamento Sanitário - SES;

- 08 de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD;

- 07 de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas -

MHCDC;

- 02 Resíduos Sólidos - RS.

- 41 Análise de Prestação de Contas Final e Tomada de Contas Especial em Instrumentos de Repasses, dados a partir de maio de 2016, não temos dados da gestão anterior; e

- 45 Manifestações em resposta a Órgãos de Controle (CGU, TCU, MPF, PF, AGU, Auditoria Interna da Funasa), dados a partir de maio de 2016, não temos dados da gestão anterior.

Neste contexto, temos 204 atividades (relacionadas a projetos, obras ou processos antigos) para apenas 04 engenheiros (sendo um deles Chefe da Divisão de Engenharia, porém em muitos casos atuando também como técnico), ficando em média 51 instrumentos de repasses, projetos e processos antigos por engenheiro, é importante esclarecer que a análise técnica e o acompanhamento de cada instrumento de repasse demandam uma série de atividades, como vemos a seguir:

- Análise Técnica:

- Análise Técnica e emissão do Parecer, quantos forem necessários até a aprovação;

- Visita Técnica Preliminar, obrigatória nos instrumentos da Funasa;

- Parecer de Aprovação.

- Acompanhamento das Obras:

- Relatório Visita Técnica - RVT de Acompanhamento, obrigatório apenas para liberação de parcela e para prestação de contas final;

- Relatório de Avaliação de Andamento - RAA;

- Parecer de Prorrogação de Vigência, quando necessária;

- Análise Técnica de Readequação, quando necessária;

- Manifestação aos Órgãos Controladores, quando solicitado; e

- Reunião de Orientações aos municípios, caso seja necessário.

Nos instrumentos de repasses cujos objetos são SAA, SES e RS (neste último, quando envolvem aterros sanitários e galpões de triagem de resíduos sólidos) devido à complexidade dos projetos há obrigatoriedade que as atividades sejam desempenhadas por um engenheiro. Contudo, nas obras de menor complexidade, tais como as melhorias sanitárias domiciliares e as melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas e os resíduos sólidos (apenas quando o objeto do convênio envolve apenas aquisição de equipamento), a análise técnica e o acompanhamento são realizados pelos Auxiliares de Saneamento (todos os servidores tem o curso de Técnico em Saneamento Ambiental), porém com a supervisão de um engenheiro. Mesmo com o auxílio valoroso e essencial dos Auxiliares de Saneamento, fica evidente que os engenheiros estão sobrecarregados de atividades dificultando o atendimento dos prazos, prejudicando a celeridade andamento dos instrumentos e impossibilitando um acompanhamento mais eficiente nos instrumentos de repasses com visitas mais frequentes às obras.

Num cenário ideal, vislumbramos uma demanda de 15 instrumentos de repasses vigentes por engenheiro, sendo assim, com os 74 instrumentos vigentes e os 44 projetos para análise por meio de contrato, temos 118 projetos, então necessitaríamos de mais 05 engenheiros no quadro, para que o Chefe da Diesp possa desempenhar apenas as atribuições inerentes a sua função e não atuar também como técnico, como ocorre hoje.

Vale ressaltar que dois engenheiros irão deixar de compor nosso quadro no médio prazo, pois um tem contrato temporário que extingue no final do ano e só é possível mais um ano de prorrogação, e o engenheiro que está com abono permanência comunicou que irá se aposentar no final de 2017. Com isso a tendência é o quadro de sobrecarga de trabalho se agravar nos próximos 02 anos.” (Original sem grifo)

Considerando o acima exposto e ainda os dados do quadro abaixo - comparação feita entre o quantitativo de servidores da Suest/RN e o quantitativo de servidores de outras Superintendências, com número de municípios e quantitativo de convênios adimplentes o mais semelhante possível – constata-se que de fato o número de servidores da Suest/RN, no cargo de engenheiro é inferior as necessidades da Entidade:

Quadro: Comparativo entre o quantitativo de servidores da Suest/RN e de outras regionais com características semelhantes

Entidade	Quant. de Municípios da UF	Quant. Transferências Adimplentes	Eng. Sit. Ativo Permanente	Eng. Sit. Exercício Descentralizado	Eng. Sit. Contrato Temporário	Total de Engenheiros
SUEST/AL	102	29	4	0	3	7
SUEST/SE	75	29	3	1	1	5
SUEST/RN	167	59	2	1	1	4

Fonte: SIAPE; Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), pesquisa realizada em 10 de abril de 2017.

Adicionalmente, como resultado das análises promovidas acerca de sua força de trabalho, foi possível identificar que:

- a) Há um desequilíbrio no que concerne a distribuição dos servidores por área de atuação, uma vez que, dos 75 servidores, 46 atuam na área meio, ou seja, 61,34%.
- b) Há um alto número de terceirizados, em especial de secretários, em relação ao número de servidores:

Desconsiderando-se o pessoal da limpeza e vigilância, a Entidade dispõe de 36 terceirizados, dos quais quatorze Secretários e três Técnico em Secretariado e estão assim distribuídos:

Quadro: Distribuição dos Secretários e Téc. em Secretariado nos locais de prestação de serviço

Local da prestação do serviço	Quant. Servidores	Quant. Secretários e/ou Téc. Secretariado	% de Terceirizados em Relação ao nº de Servidores
1. Gabinete	10	4	40,00%
2. Divisão de Administração-Diretoria	36	8	22,22%
3. Divisão de Engenharia-Gabinete	17	2	11,76%
4. Serviço de Saúde Ambiental	5	1	20,00%
5. Serviço de Convênios	7	2	28,57%
Totais	75	17	22,66%

Fonte: Resposta às Solicitações de Auditoria nºs 07/2017 e 14/2017.

O número de secretários em relação ao número de servidores é alto, porém sequer minimiza a deficiência da área de pessoal, tendo em vista que, não podendo atuar na área finalística, não contribuem diretamente para o alcance da missão institucional.

- c) A existência de um alto número de servidores cedidos:

Importante ressaltar que, mesmo sem compor a força de trabalho, desde a criação, a Fundação Nacional de Saúde tinha em seu quadro servidores oriundos das extintas Fundação SESP (Serviço Especial de Saúde Pública) e SUCAM (Superintendência de



Campanhas de Saúde Pública), que, em virtude de não se adequarem a nova missão institucional, foram cedidos a outros órgãos, inclusive do Governo do Estado, perfazendo, ao final de 2016, 240 servidores, com ônus e responsabilidade para a Suest/RN.

Somente em 2017, após inúmeros acórdãos do Tribunal de Contas da União determinando a solução do problema, é que o Ministério da Saúde emitiu a Portaria nº 802, publicada no DOU de 20 de março de 2017, onde foram transferidos da Funasa para o Ministério da Saúde, 149 dos 240 servidores na situação de cedidos. Até o término dos trabalhos desta auditoria, 91 servidores ainda se encontravam na situação de cedidos na Suest/RN.

Tendo em vista que, com o deslocamento dos servidores cedidos para o Ministério da Saúde, a demanda de trabalho na área de gestão de pessoas pode diminuir, o remanejamento do quadro pode ser visto como uma possibilidade de reforço para área finalística.

Do acima exposto, pode-se concluir que o número de engenheiros é de fato inferior as necessidades da Entidade, porém não é possível se chegar a uma conclusão quanto a suficiência ou não de sua força de trabalho, pela ausência de estudos, quer a nível local, quer a nível nacional, confrontando o quantitativo de servidores com as atribuições de cada Serviço/Seção/Setor, prejudicando, inclusive, a busca de soluções alternativas como atrair servidores de outros órgãos ou outras unidades da federação, em especial no cargo de engenheiro, até que seja possível implementar uma política de recomposição do quadro de recursos humanos.

Causa

Omissão, por parte dos dirigentes da Suest/RN, em relação a ações que permitissem a definição da real necessidade de recomposição de seu quadro de servidores, frente a sua missão institucional.

Manifestação da Unidade Examinada

As considerações da unidade examinada foram apresentadas no decorrer dos trabalhos de campo, em resposta às solicitações de auditoria emitidas pela CGU e, como contribuíram para a compreensão da situação verificada, foram inseridas no campo 'fato'. Não foi apresentada manifestação adicional após o encaminhamento do informativo que continha a íntegra do fato constatado.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo "fato".

Recomendações:

Recomendação 1: Efetuar estudos que fundamentem o impacto, da alegada redução no quadro de servidores, no alcance dos objetivos da Entidade, encaminhando seus resultados ao órgão central, a fim de que sejam encontradas as soluções legais, no caso de terem sido de fato identificadas deficiências na força de trabalho.



Recomendação 2: Providenciar o encaminhamento ao órgão central dos estudos já realizados em relação ao reduzido número de engenheiros da Suest/RN, em comparação com o quadro de outras unidades da federação, a fim de identificar possíveis soluções legais para o problema.

3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

3.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informações sobre o processo de acompanhamento de transferências voluntárias na Suest/RN.

Fato

O Relatório anterior de Auditoria CGU nº 201505058 analisou processos de convênios de seis municípios do Rio Grande do Norte, por amostragem, no âmbito da Suest/RN, bem como fatos ocorridos no período de 31 de dezembro de 2009 a 04 de dezembro de 2015, e indicou, recorrentemente, desconformidades como: sucessivas prorrogações sem exigir da conveniente documentação comprobatória da necessidade de se alterar a vigência do convênio para execução de obra; desconsideração das observações relatadas nos pareceres jurídicos emitidos antes de prorrogações de vigência de Convênio; ausência de análise da compatibilidade entre os desembolsos da União, a evolução da obra e os pagamentos efetuados pelo município; irregularidades no acompanhamento de obra ou acompanhamento insuficiente no local da obra objeto do Convênio.

As constatações apontadas corroboram com o que foi descrito pelo atual Chefe da Diesp, que passou a ocupar tal função a partir de maio de 2016, em entrevista realizada em 15 de março de 2017, ao manifestar que encontrou o setor completamente desorganizado, com convênios há bastante tempo sem acompanhamento, bem como que não se seguiam rotinas e procedimentos transparentes. Tal informação também espelha o que foi manifestado pelo atual chefe da Secov, em entrevista realizada em 17 de março de 2017, ao indicar que o necessário acompanhamento dos convênios só pôde ser retomado após a saída do dirigente máximo anterior em abril de 2016. A Entidade apresentou a seguinte evolução dos trabalhos a partir da nova gestão na divisão de engenharia:

Tabela - Produtos desenvolvidos pela Diesp/Suest/RN ao longo de 2016

Produto	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ANDAMENTO	1	2	1	0	0	0	2	6	12
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA	6	11	7	12	11	3	7	7	64
RELATÓRIO INFORMATIVO	0	0	0	7	0	0	0	1	8
PARECER DE ANÁLISE	6	5	4	5	4	0	6	1	31
PARECER DE ACOMPANHAMENTO	0	1	0	1	2	1	2	3	10
PARECER DE PRORROGAÇÃO	3	9	1	2	5	8	14	6	48



Produto	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL / TOMADA DE CONTAS ESP	7	7	4	8	5	0	2	8	41
MANIFESTAÇÃO MPF CGU TCU PF outros	6	8	4	7	10	1	5	4	45
APROVAÇÃO / READEQUAÇÃO	3	6	2	2	0	0	6	0	19

Fonte: correio eletrônico da Diesp/RN a CGU, de 21 de abril de 2017.

Com base em informações da referida entrevista com o gestor, inclusive sobre a força tarefa realizada, bem como de relatório interno da Diesp (Relatório de Desempenho de Gestão), percebeu-se que houve um esforço da equipe no sentido de regularizar análises pendentes em processos e os controles internos mínimos da Unidade sobre o acompanhamento de transferências voluntárias.

3.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Risco de ocorrência de falhas no acompanhamento de transferências voluntárias por deficiências de coordenação entre Diesp e Secov.

Fato

Tendo em vista trabalhos já realizados pela CGU, em especial aquele constante do Relatório nº 201505058, que analisou atos e consequentes fatos do período de 31 de dezembro de 2009 a 04 de dezembro de 2015, referentes à convênios e Termos de Compromisso de seis municípios, selecionados por amostra, no qual foram apontadas desconformidades com as seguintes naturezas: *“incompatibilidade entre os desembolsos da União, a evolução da obra, e os pagamentos efetuados”*; *“ausência de análise, por parte da Funasa/RN, da compatibilidade entre os desembolsos da União, a evolução da obra e os pagamentos efetuados”*; *ausência de compatibilidade entre a execução do objeto, desembolsos e pagamentos relativos ao objeto do Convênio*”. Concluiu-se, naquele momento, entre outros aspectos, a dificuldade da Suest/RN em fazer o acompanhamento físico e financeiro das obras de forma concomitante, pois tal atividade envolvia tanto a Secov como a Diesp.

O COSO 2013 indica, por meio do seu Princípio 14, que a organização deve transmitir internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle. Daí a importância da coordenação e comunicação entre as áreas. Também cabe citar o Princípio 3 do COSO 2013, que indica que a administração deve estabelecer, com a supervisão da estrutura de governança, as estruturas, os níveis de subordinação, e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos.

Buscou-se então, dentro do escopo dos trabalhos referentes a auditoria de contas da Suest/RN, atividades que poderiam ser desenvolvidas com melhor nível de coordenação, envolvendo, especialmente, o Serviço de Convênios (Secov) e a Divisão de Engenharia de Saúde Pública (Diesp).

Sendo competência regimental da Secov coordenar as atividades relacionadas ao gerenciamento e prestação de contas de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres, enquanto a Diesp é responsável por acompanhar e



supervisionar obras realizadas com transferência de recursos da Funasa, observou-se que estas atribuições se aproximam bastante em alguns aspectos, porém vêm sendo executadas com um grau de coordenação baixo entre as áreas.

Inicialmente, observou-se que, historicamente, as áreas Secov e Diesp têm instruído processos físicos separados: o da Secov é mais voltado a atos relacionados à celebração dos termos, planos de trabalho, aditivos, prestações de contas, entre outros, enquanto o processo gerido pelo Diesp tem foco nas questões de engenharia, contendo plantas, projetos básicos, relatórios de vistoria “*in loco*”, propostas de readequações, planilha de serviços, e afins.

Como consequência, pôde-se observar que vários documentos idênticos costumam ser inseridos nos dois processos, como aqueles relacionados à prorrogação dos instrumentos, pareceres técnicos e jurídicos, relatórios de visitas técnicas, e outros, implicando bastante duplicidade de informações em ambos os processos, além do risco de um documento não constar de um processo por se supor estar anexado ao outro. Outra consequência da existência de dois processos físicos é a impossibilidade de se identificar, através do controle informatizado de movimentação dos processos, o tempo em que um processo demora aguardando ações do outro setor.

Em resposta a SA CGU nº 03/2017, de 23 de março de 2017, que demandou informações do controle do sistema informatizado de protocolo, foram apresentadas as movimentações referentes a 90 instrumentos de repasse. Entretanto, não foi possível obter uma conclusão mínima sobre se há alguma demora excessiva em determinado setor, pois tal sistema apenas indica a localização do processo físico de cada setor em separado. O processo de engenharia, em geral, não sai da Diesp e o processo legal de convênios não se desloca da Secov para a Diesp, mesmo quando aguarda a execução de ato a ser realizado por esta Divisão. A existência de um único processo ou, pelo menos, o deslocamento do processo físico da Secov à Diesp para a elaboração e emissão do parecer de engenharia, para citar, um exemplo prático, traria maior transparência e fidedignidade quanto ao tempo realmente utilizado pelos setores em cada etapa do processo.

Com a iminente implantação do SEI- *Sistema Eletrônico de Informações* em todo o órgão, os novos processos passarão a ser gerados em formato eletrônico e não mais em papel. A Suest/RN, caso não haja uma orientação corporativa contrária, deve optar pela utilização de um processo eletrônico único para as duas áreas, Diesp e Secov, reduzindo consideravelmente a quantidade de documentos em duplicidade. Com tal sistema, também será possível alimentar e verificar melhor o histórico resumido de cada processo, com informações sobre data, unidade, usuário e descrição das operações realizadas. O usuário também poderá acrescentar informações não registradas automaticamente pelo sistema no andamento do processo, como as pendências existentes, por exemplo, enriquecendo melhor esse histórico, inclusive para fins gerenciais.

Outro aspecto sobre atividades inter-relacionadas desses setores foi observado por meio da Solicitação de Auditoria CGU nº 04/2017, de 23 de março de 2017, que demandava quais medidas foram tomadas visando proporcionar uma melhor coordenação/otimização de esforços entre as atividades da Secov e da Diesp, cuja resposta foi manifestada no Memorando nº 22/2017/Secov, de 29 de março de 2017: “*em reunião no Gabinete nesta superintendência com a equipe da CGU em 2012, com intuito de otimizar os serviços entre DIESP/SECOV, ficou acertado que este Serviço de Convênios enviaria a DIESP trimestralmente, planilha onde demonstrava os convênios com prestação de contas para emissão de parecer técnico, visando zerar o passivo de convênio existente*” (Original sem grifo). Ademais, foram encaminhadas “*planilhas das prestações de contas situados na DIESP, nos exercícios de 2012, 2015 e Memorando nº 30/2016/SECOV, encaminhando*



planilha do ano de 2016, bem como quadro de Proposta de Ações do SECOV, para o exercício de 2015, apresentada em seminário realizado por esta SUEST”.

Entretanto, foi informado pelo Chefe da Diesp em 19 de abril de 2017 que tal Divisão não vinha mais recebendo relatórios regularmente da Secov, em discordância ao conteúdo do Memorando nº 22/2017/Secov. Consta do Regimento da Funasa a competência da Sobre quanto a *“elaborar relatórios, trimestrais e anuais, de acompanhamento e análise de prestação de contas da execução de convênios, termos de compromisso e instrumentos similares, encaminhando-os à Coordenação de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas de Convênios, ao fim de cada trimestre e exercício”*. Tais documentos também poderiam estar sendo disponibilizados regularmente para a Diesp.

Percebeu-se, ainda, durante os trabalhos de auditoria de contas, com subsídio em entrevistas realizadas com os gestores da Secov e da Diesp, que mesmo com atribuições diferentes, haveria espaço para otimização de recursos logísticos em relação às viagens para fiscalização, desde que haja uma melhor coordenação entre as áreas. Uma comunicação regular da Secov a Diesp, por exemplo, sobre os convênios que tiveram prestações de contas apresentadas, pode auxiliar no planejamento das fiscalizações “in loco” a serem realizadas pela Diesp.

Em suma, percebe-se que há carência do papel de supervisão sobre ambas as áreas, o que deveria atenuar as questões relatadas. Faz-se necessário que as áreas entrem em acordo sobre o envio ou disponibilização regular de relatórios ou planilhas de acompanhamento e que avaliem a questão da unificação dos processos Secov e Diesp relacionados a transferências voluntárias quando da implantação do SEI e da abertura de novos processos, visando aperfeiçoar os controles internos e o planejamento das atividades.

Causa

Deficiências nos fluxos de informação e comunicação entre a Secov e a Diesp decorrentes de gestões anteriores da Suest/RN e que ainda demandam necessidades de organização e sistematização pelas áreas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Ofício SUEST/RN nº 799/11/Gabinete, de 30 de junho de 2017, no qual foi anexado o Memorando nº 071/2017/SECOV, de 28 de junho de 2017, foi manifestado o seguinte pelo Chefe do Setor de Convênios:

“Inicialmente, informo não existir deficiência no acompanhamento das transferências voluntárias decorrente da baixa integração entre Diesp e Secov, tendo em vista a comprovação via SCDWEB, do envio dos processos de convênio, com as prestações de contas anexadas, logo que são recebidas para que aquela divisão emita parecer técnico parcial ou final sobre as mesmas, para posteriormente subsidiar a análise financeira. Esclareço que as planilhas anteriormente enviadas serviam de alertas para o passivo de processos existente naquela divisão sem a emissão dos pareceres técnicos.

Como bem constatado pela CGU, se não houver uma “orientação corporativa” em sentido contrário oriunda do nível central, ou mesmo a criação de um outro sistema tal como a Funasa já criou tantos como o Siscon, Sigob e mais recente o Siga Funasa, o SEI - Sistema Eletrônico de Informações, eliminará a existência de dois processos, e, conseqüentemente a duplicidade de documentos idênticos inseridos concomitantemente no processo de projeto (Diesp) e no processo formal (Secov); porém, como a celebração



é feita no nível central e a análise dos projetos pelas Suests há que ocorrer uma postura institucional única na Presidência da Funasa.

Já em relação ao tempo dispendido aos processos em cada Divisão (Secov/Diesp) é necessário que a Funasa adote uma atitude mais enérgica quanto aos convenientes para que esses venham a apresentar as documentações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos, pois o que ocorre na prática é uma grande demora para atendimento dessas solicitações, como já citamos anteriormente, existem instrumentos firmados em 2014 que ainda não tiveram a análise técnica concluída por falta de documentação dos convenientes.

Quanto as visitas in loco pelas equipes técnica e da área administrativa de forma concomitante toma-se inviável pela própria natureza das atribuições porque a Divisão de Engenharia executa as atividades de supervisão técnica na mesma cidade/distrito/povoado durante a semana, enquanto a análise financeira do Serviço de Convênios faz acompanhamento em vários convênios em diversos municípios em Semana.

O ideal é que ocorra pelo menos bimestralmente uma reunião de avaliação entre as equipes do Secov e Diesp para confronto das atividades programadas e realizadas com análise crítica dos resultados de acompanhamento dos convênios, evitando um longo período de execução de cada instrumento, bem como, a excessiva quantidade de prorrogações.

Tudo quanto as sucessivas prorrogações e possíveis deficiências administrativas do concedente e também dos convenientes, os convênios não têm a rigidez própria das relações contratuais. Logo, podem ser denunciados unilateralmente a qualquer tempo, não havendo qualquer sanção em decorrência, disso porque a cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Não é admitida cláusula obrigatórias ou previsões de multas no caso do descumprimento do ajustado são típicas dos contratos e vão de encontro ao regime da mútua colaboração. Portanto, seria contraditório extinguir um convênio em que houve manifestação clara e expressa do conveniente acerca da continuidade da parceria, ademais, para beneficiar a população carente nos municípios.

Resta acrescentar que muitas decisões ocorrem no nível central e a Suest/RN já as recebe prontas, ou seja, por vezes temos tomamos atitudes locais observando a normatização vigente que são modificadas naquele nível para atender outras demandas e interesses administrativos”.

Análise do Controle Interno

Entende-se que o nível de coordenação e comunicação atualmente existente entre a Secov e o Diesp melhorou sensivelmente desde 2016 até o momento atual, no entanto percebe-se que ainda há bastante espaço para melhorias. O que se pretendeu reforçar com este ponto de auditoria foi a ideia de que a relação entre essas áreas deve ter mecanismos permanentes de integração, independente de quem esteja ocupando os cargos gerenciais das duas áreas, de forma a atenuar o risco de se retornar, por exemplo, à situação encontrada quando da elaboração do Relatório nº 201505058. Devem ser instituídos procedimentos que favoreçam a manutenção dessa coordenação ao longo do tempo, devidamente formalizados pelas áreas por meio de expedientes internos, sejam circulares, roteiros, checklists, entre outros. A proposta de se realizar reuniões bimestralmente é uma ação inicial importante e válida nesse sentido, inclusive para sistematizar, entre outros



temas possíveis, a disponibilização regular de informações de uma área que venham a ser úteis para a outra área, como planilhas de acompanhamento, andamento das prestações de contas, de processos de tomadas de contas Especiais, calendário de visitas técnicas programadas, por exemplo.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir procedimentos internos visando melhorar a coordenação entre Diesp e Secov em relação ao acompanhamento de transferências voluntárias.

3.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Risco de acompanhamento ineficaz de transferências voluntárias decorrentes de limitações do Sistema Siga e de necessidade de capacitação de servidores quanto a operação do Sistema.

Fato

O Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da Funasa (Siga) está disponível desde o final de 2014, com a missão de substituir antigos sistemas, como o *Sigesan* e o *Sigob*, que geriam as transferências de recursos no âmbito da Fundação Nacional de Saúde, complementando o *Siconv* e *Siafi* com informações detalhadas a respeito da elaboração de projetos e do acompanhamento da execução dos objetos pactuados. Destina-se a ser uma base de dados única para todos os acordos firmados pela Funasa com estados e municípios, sejam convênios ou termos de compromisso, constituindo uma ferramenta essencial para a celebração e acompanhamento desses instrumentos na Funasa.

Em relação à Suest/RN, foram identificadas algumas necessidades relevantes de melhorias no sistema SIGA, que podem ser desenvolvidas para aumentar a eficiência desse acompanhamento e reduzir os riscos de ocorrência de erros. No mesmo contexto, foi observada a ausência de alertas aos usuários que facilitariam a tomada de providências de forma tempestiva, por exemplo, quando um convênio ou Termo de Compromisso estivesse com a data de vigência próxima de vencer, os usuários poderiam receber mensagens alertando-os. Outro exemplo seria o envio de avisos aos usuários quando ocorrer a inserção de documentos como Relatórios informativos ou de Visita Técnica, o que poderia demandar ações de outras áreas.

A falta de alertas pelo Sistema pode implicar diversos riscos, como não renovação de um instrumento por perda de prazo, ou programação indevida de uma fiscalização, entre outras possibilidades. Alguns pontos relatados podem constar do sistema Siconv, entretanto, como este não abrange todos os instrumentos firmados, como os Termos de Compromisso do PAC, percebe-se a importância de se investir em melhorias no próprio sistema.

Ademais, observou-se uma carência do sistema acerca de relatórios mais gerenciais, voltados a necessidade das áreas, como exemplo mencionam-se: geração de listagem dos municípios não visitados há um determinado tempo, o que facilitaria o planejamento das viagens; possibilidade de criação de filtros simples, como a separação dos instrumentos vigentes dos não vigentes diretamente na tela. A limitação do Siga também foi identificada por meio da falta de informações relacionadas ao desempenho e produtividade das diversas Unidades cadastradas no Sistema, o que também seria bastante útil em termos gerenciais. Essas carências do Sistema induzem à utilização de controles manuais (planilhas paralelas de controle), tanto pela Seção de Convênios - Secov como



pela Divisão de Engenharia - Diesp, o que pode vir a constituir um ponto frágil em termos de confiabilidade das informações.

Além desses aspectos, observou-se que não há um módulo específico sobre Prestações de Contas no sistema, que permita, por exemplo, ao usuário lançar os documentos de prestações de contas apresentadas ou os pareceres financeiros de análise destas prestações. Vale destacar que boa parte dos recursos são transferidos com base em TC/PAC's, instrumentos desobrigados de lançamento no Siconv. Tampouco há módulo sobre Tomada de Contas Especial no Siga, entretanto, ocorre que, com o advento de implantação, pelo TCU, do Sistema E-TCE, que concentrará informações sobre tais processos, com previsão de utilização já em 2017, não faz sentido implantar um módulo no Siga sobre essa área, pois haveria registros lançados em duplicidade.

Constatou-se, ainda, durante as entrevistas realizadas pela CGU com os gestores da Secov e da Diesp na Suest/RN, a necessidade de realização de um treinamento formal mais detalhado sobre a operacionalização desse Sistema. As áreas relatam dificuldades mencionando desconhecer ou conhecer parcialmente os recursos do sistema, já que vêm utilizando as ferramentas de forma empírica. Cabe observar que essas áreas precisam orientar regularmente a usuários do Estado e dos municípios sobre como estas devem alimentar o Siga, sem que tenha havido um treinamento mais detalhado em termos operacionais.

O COSO 2013 apresenta alguns princípios que devem ser seguidos pela Administração e que guardam relação com as situações descritas neste trabalho. Em seu Princípio 13, trata de Informação e Comunicação, e indica: *“a organização obtém ou, gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno”*, indicando, inclusive, que as informações contidas em sistemas devem ser tempestivas, atuais, exatas, completas, acessíveis, protegidas, verificáveis e retidas. Além disso, o Princípio 7 traz o aspecto de que a organização deve identificar os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisa os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados. Já o Princípio 4 orienta que a organização deve demonstrar comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos, sendo que um dos pontos de foco desse Princípio refere-se à avaliação de competências e o tratamento das deficiências, inclusive de capacitação.

Causa

Sistema projetado com maior foco para atendimento das atividades da área de engenharia e com pouco tempo relativo de desenvolvimento.

Manifestação da Unidade Examinada

As considerações da unidade examinada foram apresentadas no decorrer dos trabalhos de campo, em resposta às solicitações de auditoria emitidas pela CGU e, como contribuíram para a compreensão da situação verificada, foram inseridas no campo 'fato'. Não foi apresentada manifestação adicional após o encaminhamento do informativo que continha a íntegra do fato constatado.

Análise do Controle Interno



Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Propor aperfeiçoamentos no sistema Siga com a implantação de módulo referente a prestação de contas e mecanismos de alerta aos usuários, bem como pelo desenvolvimento de novos filtros e relatórios para possibilitar melhor acompanhamento pela Suest/RN.

Recomendação 2: Promover um levantamento das necessidades de capacitação operacional sobre o sistema Siga na Suest/RN e adotar as providências para saná-las.

3.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Ausência de padronização pela Suest/RN dos conteúdos presentes nos pedidos de prorrogação de vigência de transferências voluntárias, implicando envio recorrente de informações insuficientes para análises.

Fato

No âmbito da atividade de auditoria de contas da Suest/RN, identificou-se a necessidade de uma padronização mínima dos pedidos de prorrogação de convênios e termos de compromisso feitos pelos entes receptores de recursos federais, com informações mais organizadas e suficientes, com vistas a dar melhor fundamentação a cada pedido, contribuindo para as posteriores análises realizadas pela Suest/RN e pela Advocacia-Geral da União-AGU.

O Relatório CGU nº 201505058 havia apontado para o problema das sucessivas prorrogações de convênios e Termos de Compromisso, no caso em relação aos municípios de Apodi (TC/PAC 0014/09), Janduí (TC/PAC 0510/09), Olho D'água do Borges (TC/PAC 0278/12) e Lajes Pintadas (TC/PAC 0156/07). Durante o recente trabalho de auditoria de contas também foram observadas, por amostragem, as prorrogações ocorridas nos processos dos Termos de Compromisso do município de Baía Formosa (TC/PAC 0238/12) e Upanema (TC/PAC 0161/11), ambos com quatro termos aditivos. Foi visto por esta equipe, com evidente recorrência, a observação presente em Pareceres Jurídicos que precedem as prorrogações dos Termos acerca da necessidade de apresentação de “*justificativas técnicas suficientemente aptas*” que efetivamente convençam sobre a necessidade de extensão do prazo de vigência do instrumento. Além de um pedido tecnicamente superficial sobre os motivos da prorrogação, é comum que os municípios os apresentem em um prazo bastante curto em relação aos 30 dias de antecedência desejados.

No que concerne a prazos, observou-se que a Suest/RN vem tomando medidas no sentido de cobrar a apresentação desse pedido com cerca de 60 dias de antecedência da data final de vigência do termo. No entanto, entende-se que é possível aperfeiçoar esse processo quanto ao formato, no sentido de melhor atender ao que é constantemente requisitado nos pareceres jurídicos sobre essa questão da prorrogação.



A Divisão de Engenharia vem utilizando um parecer técnico modelo para casos de prorrogação, que busca melhor informar sobre a contextualização e a análise do pleito do ente receptor de recursos, no entanto, a Sues/RN poderia tomar medidas visando obter informações mais direcionadas sobre a demanda em questão, a partir da utilização de um formulário modelo específico para os casos de prorrogação. Tal modelo poderia ser anexado ao Ofício de alerta ao ente sobre a proximidade do fim de vigência do instrumento, no caso, por volta de 60 dias de antecedência, no mínimo.

Além disso, tal ofício deveria encaminhar um formulário anexado, que, sugestivamente, poderia ter campos como: duração da prorrogação desejada (dias); nova vigência após prorrogação; justificativas para a prorrogação, tanto de ordem técnica, como administrativa, entre outras; providências a serem tomadas para conclusão da obra; detalhamento mínimo do novo cronograma da obra, com evidências que fundamentem tais justificativas como, por exemplo, a cópia de uma sentença judicial, ou de uma rescisão contratual, ou fotos que demonstrem problemas técnicos que possam ter ocorrido durante a execução dos serviços, ou, ainda, qualquer elemento que possa dar mais sustentação aos argumentos apresentados. Caso venha a ser adotado tal procedimento, a decisão sobre que informações solicitar deve ser tomada pela Diesp e pela Secov. Uma solicitação de prorrogação modelo, preenchida, poderia ser utilizada inicialmente pela Sues/RN para ilustrar para os entes sobre o formato desejado.

O COSO 2013 aborda em seu Princípio 13: “*a organização obtém ou, gera e utiliza informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno*”, indicando, inclusive, que devem ser identificadas as informações necessárias e previstas para apoiar o funcionamento dos outros componentes de controle interno e a realização dos objetivos da entidade. Ademais, é uma atividade prevista no Regimento da Funasa como uma das competências internas da Secov a de solicitar informações ou complementação de informações relativas ao gerenciamento de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres a setores da própria Funasa ou a órgãos externos. Dessa forma, com base nessas referências e ainda que seja demandado um trabalho maior inicial quanto a conscientização dos entes sobre o preenchimento padronizado dos pedidos, entende-se que, a médio prazo, será agregada maior qualidade às informações apresentadas pelos entes, o que irá otimizar os processos de análise de pedidos de prorrogações de convênios e afins, tanto por parte da Sues/RN, como pela AGU.

Causa

Mudanças frequentes e diversidade de níveis do pessoal responsável pela celebração e condução de instrumentos de transferências, que, em geral, são vinculados à Prefeituras, dificultando a apresentação suficiente e padronizada dos conteúdos de pedidos de prorrogação desses instrumentos.

Manifestação da Unidade Examinada

As considerações da unidade examinada foram apresentadas no decorrer dos trabalhos de campo, em resposta às solicitações de auditoria emitidas pela CGU e, como contribuíram para a compreensão da situação verificada, foram inseridas no campo ‘fato’. Não foi apresentada manifestação adicional após o encaminhamento do informativo que continha a íntegra do fato constatado.



Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar formulário modelo para as solicitações de prorrogação de vigência dos instrumentos das transferências voluntárias, objetivando receber os dados necessários e suficientes para realização satisfatória das análises, tanto por parte da Diesp, quanto por parte da AGU.

4 CONTROLES DA GESTÃO

4.1 CONTROLES EXTERNOS

4.1.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação do Controle Interno no Acompanhamento das Determinações do TCU.

Fato

Foi realizado levantamento dos Acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União, exercício 2016, destinados à Suest/RN, com o objetivo de verificar se havia determinação expressa à Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte para acompanhamento, conforme quadro a seguir:

Quadro: Relação de Acórdãos emitidos pelo TCU à Suest/RN - Exercício 2016.

Processo TCU	Descrição
028.936/2014-0	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 2086/2016 ATA 5/2016 - SEGUNDA CÂMARA - 01/03/2016
014.420/2015-5	ACÓRDÃO 3283/2016 ATA 6/2016 - SEGUNDA CÂMARA - 08/03/2016
029.970/2014-8	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 4125/2016 ATA 9/2016 - SEGUNDA CÂMARA - 29/03/2016
003.859/2012-6	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 4127/2016 ATA 9/2016 - SEGUNDA CÂMARA - 29/03/2016
022.704/2011-6	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 2495/2016 ATA 13/2016 - PRIMEIRA CÂMARA - 26/04/2016
014.336/2015-4	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 5309/2016 ATA 15/2016 - SEGUNDA CÂMARA - 10/05/2016
032.118/2015-5	ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 3478/2016 ATA 18/2016 - PRIMEIRA CÂMARA - 31/05/2016
014.476/2014-2	ACÓRDÃO 7250/2016 ATA 20/2016 - SEGUNDA CÂMARA - 14/06/2016

Fonte: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/pesquisa/acordao-completo> (acesso em 10 de maio de 2017).

Nos encaminhamentos constantes dos Acórdãos especificados no quadro anterior, não foi constatada determinação expressa à Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte para acompanhamento.



4.2 CONTROLES INTERNOS

4.2.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

4.2.1.1 INFORMAÇÃO

Informação sobre o cumprimento das recomendações da CGU.

Fato

Para avaliar as informações relativas ao subitem 7.2 - Tratamento de Recomendações da CGU, do Relatório de Gestão, foi realizada a pesquisa prévia de todas as recomendações não atendidas pela entidade, por meio do Sistema Monitor, decorrentes das ações de controle, em especial relatórios de auditoria, notas técnicas, notas de auditoria, relatórios de demandas especiais, relatórios de fiscalização e diligências, no período de 01 de janeiro de 2016 a 01 de abril de 2017, conforme quadro a seguir:

Quadro: Recomendações da CGU não atendidas no período de 1/1/2016 até 1/4/2017.

Nº Ordem de Serviço/Recomendação	Recomendação	Prazo
201108548/6935	Adotar providências para se obter a devolução ou compensação de valores que tenham sido pagos por serviços não realizados ou realizados com qualidade/quantidade diferente do projeto aprovado, bem como acompanhar a implementação das respectivas medidas a fim de garantir que a questão seja solucionada de forma tempestiva.	21/07/2017
201306044/10905	Elaborar um cronograma de fiscalização anual com base em uma matriz de risco a qual deverá estabelecer quais convênios serão objeto de controle naquele exercício, considerando valor, especificidade do objeto, criticidade do município e outros que o gestor entender necessários para montar a matriz.	21/07/2017
224418/11949	Instaurar o devido procedimento administrativo para apurar responsabilidades e eventuais ressarcimentos ao erário, acerca da não execução da garantia do contrato com a RH Service (CNPJ 02.155.009/0001-05).	11/07/2017
201306044/61456	Passar a realizar, durante o acompanhamento físico de convênios, o acompanhamento financeiro, visando verificar a compatibilidade entre o percentual executado da obra e o montante já sacado da conta corrente específica, conforme preceitua o artigo 68 da Portaria CGU/MF/MP nº507/2011.	21/07/2017
201405888/134112	Recomendar à Funasa proceder gestões na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN para que seja regularizada a situação concernente à paralisação da execução do objeto do convênio no intuito de evitar a perda do que já foi investido, não trazendo, dessa forma, prejuízos ao erário.	21/06/2017
201405888/134113	Recomendar à Funasa manter gestões na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN para que sejam tomadas providências no intuito de corrigir as falhas que ocasionaram o pagamento por serviços não executados, para posterior devolução desses valores. Proceder, após esgotadas todas as tentativas de corrigir as falhas apresentadas, a abertura da competente Tomada de Contas Especial - TCE.	21/06/2017
201405888/134114	Recomendar à Funasa manter gestões na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN para que sejam tomadas providências no intuito de corrigir as falhas que ocasionaram o pagamento por serviços não executados, para posterior devolução desses valores. Proceder, após esgotadas todas as tentativas de corrigir as falhas apresentadas, a abertura da competente Tomada de Contas Especial – TCE.	21/06/2017
201501247/149820	Adotar as medidas administrativas necessárias para o ressarcimento dos valores relativos aos valores desviados e, caso não obtenha êxito, instaurar a Tomada de Contas Especial - TCE.	21/06/2017



Nº Ordem de Serviço/Recomendação	Recomendação	Prazo
201501247/149821	Diligenciar a Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN a fim de verificar quais as medidas foram adotadas com vistas a cobrar a reparação dos serviços ou materiais empregados em qualidade aquém da especificada, tendo em vista o prazo de responsabilidade técnica da empresa contratada.	21/06/2017
201505058/162864	Anexar a cada processo de convênio ou instrumento similar, de forma tempestiva, e com intuito de proporcionar maior publicidade, a cópia da designação do analista responsável pelo acompanhamento da transferência.	21/06/2017
201505058/162866	Compartilhar dados sobre visitas <i>in loco</i> a serem realizadas por cada área (Divisão de Engenharia e Saúde Pública – DIESP e Serviço de Convênios - SECOV), para que estas formalizem exigências de documentação de forma conjugada (que possam auxiliar tanto a atuação da DIESP quanto a atuação da SECOV), reduzindo custos e tempo necessários à análise da regularidade da aplicação dos recursos das transferências no âmbito de cada processo.	21/06/2017
201505058/162867	Ao Serviço de Convênios - SECOV, utilizar dados da Divisão de Engenharia e Saúde Pública - DIESP (em especial, referentes a indícios de execução de obra com desconformidade com os recursos já repassados) para seleção, planejamento e priorização de análises.	21/06/2017
201505058/162868	Exigir o cumprimento da Portaria nº 465, de 28/04/2009, no que tange aos prazos de envio dos processos à Procuradoria Federal Especializada - PFE junto à Funasa/RN, informando que o não atendimento ensejará apuração de responsabilidade de quem deu causa ao atraso na entrega do processo.	21/06/2017
201505058/162869	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados no Serviço de Convênios - SECOV acerca da omissão em realizar a confrontação físico-financeira da obra no âmbito do Convênio 659142.	11/07/2017
201505058/162870	Apurar a responsabilidade dos engenheiros lotados na Divisão de Engenharia e Saúde Pública - DIESP, em cada uma das prorrogações que ocorreram no âmbito do Convênio 659142, frente à emissão da opinião de "VIABILIDADE TÉCNICA" da obra sem a comprovação, por parte da Prefeitura de Apodi/RN, dos motivos que ensejaram o atraso na obra e sem o compromisso por parte do Município que iria cumprir o novo prazo acordado.	11/07/2017
201505058/162871	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados no Serviço de Convênios - SECOV acerca da omissão em realizar a confrontação físico-financeira da obra no âmbito do Convênio 659142.	11/07/2017
201505058/162875	Apresentar a esta CGU-Regional/RN os comprovantes de devolução dos recursos não aprovados de acordo com o parecer financeiro final (R\$ 70.301,67) ou das medidas tomadas pela Funasa para obtenção desses recursos, incluindo abertura de Tomada de Contas Especial - TCE.	21/06/2017
201505058/162877	Exigir dos convenientes o pedido de prorrogação em um momento anterior aos 60 dias que antecedem o fim de vigência e, em caso de descumprimento, inserir nos processos as justificativas para o aceite por parte da Funasa/RN.	21/06/2017
201505058/162878	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados na Divisão de Engenharia e Saúde Pública - DIESP que autorizaram a prorrogação sem documento comprobatório que respaldasse essa decisão, bem como os servidores do Serviço de Convênios - SECOV que ratificaram essa decisão sem realizar a confrontação físico-financeira da obra no âmbito do Convênio 632931.	11/07/2017
201505058/162879	Apurar a responsabilidade dos servidores da Divisão de Engenharia e Saúde Pública - DIESP pela morosidade na realização das fiscalizações físicas à obra.	11/07/2017



Nº Ordem de Serviço/Recomendação	Recomendação	Prazo
201505058/162882	Ao Serviço de Convênios - SECOV, utilizar dados da área de engenharia (em especial referentes a indícios de execução de obra com desconformidade com os recursos já repassados) para seleção, planejamento e priorização de análises.	21/06/2017
201505058/162884	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados na Divisão de Engenharia e Saúde Pública - DIESP que emitiram o Relatório de Visita Técnica contendo a execução física de 70% para a obra, o que permitiu a liberação da terceira parcela dos recursos.	11/07/2017
201505058/162885	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados no Serviço de Convênios - SECOV acerca da omissão em realizar a confrontação físico-financeira da obra no âmbito do Convênio 659379.	11/07/2017
201505058/162887	Deverá ser instaurada a competente Tomada de Contas Especial - TCE no convênio 672555, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.	21/06/2017
201505058/162892	Informar a esta CGU-Regional/RN os resultados da fiscalização, encaminhando o parecer da área técnica e respectivo parecer da área de análise da prestação de contas (SECOV).	21/06/2017
201505058162893	Informar a esta CGU-Regional/RN os resultados da fiscalização, encaminhando o parecer da área técnica e respectivo parecer da área de análise da prestação de contas (SECOV).	21/06/2017
201505058162896	Apurar a responsabilidade de quem deu causa ao prejuízo pela ausência de fiscalização por um período de um ano e dois meses após a última liberação de recursos. Ademais, pela ausência de adoção de providências ao se constatar uma diferença entre o valor liberado e o percentual físico da obra em 22/07/2015, data da última fiscalização.	11/07/2017
201505058/162897	Apurar a responsabilidade dos servidores da Divisão de Engenharia e Saúde Pública - DIESP pela falta de fiscalização física por um ano e oito meses após a liberação da 3ª parcela dos recursos e ainda assim, terem permitido a prorrogação do convênio.	11/07/2017
201505058/162898	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados no Serviço de Convênios – SECOV e na Divisão de Engenharia e Saúde Pública - DIESP que aprovaram a prorrogação do convênio sem respaldo documental apresentado pela convenente, tampouco embasado em fiscalização física realizada pela Funasa.	11/07/2017
201505058/162899	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados no Serviço de Convênios - SECOV acerca da omissão em realizar a confrontação físico-financeira da obra no âmbito do Convênio 623931.	11/07/2017
201505058/162900	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados no Serviço de Convênios - SECOV acerca da omissão em realizar a confrontação físico-financeira da obra no âmbito do Convênio 672555	11/07/2017
201505058/162901	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados no Serviço de Convênios – SECOV e na Divisão de Engenharia e Saúde Pública - DIESP que aprovaram a prorrogação do convênio sem respaldo documental apresentado pela convenente, tampouco embasado em fiscalização física realizada pela Funasa, relativo ao convênio TC/PAC 0014/09 (SIAFI 659142).	11/07/2017
201505058/162902	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados no Serviço de Convênios – SECOV e na Divisão de Engenharia e Saúde Pública – DIESP que aprovaram a prorrogação do convênio sem respaldo documental apresentado pela convenente, tampouco embasado em fiscalização física realizada pela Funasa, relativo ao convênio TC/PAC 0156/07 (SIAFI 623931).	11/07/2017
201505058/162903	Apurar a responsabilidade dos servidores lotados no Serviço de Convênios - SECOV e na Divisão de Engenharia e Saúde	11/07/2017



Nº Ordem de Serviço/Recomendação	Recomendação	Prazo
	Pública - DIESP que aprovaram a prorrogação do convênio sem respaldo documental apresentado pela convenente, tampouco embasado em fiscalização física realizada pela FUNASA, relativo ao convênio TC/PAC 0510/09 (SIAFI 659379).	
201505058/162904	Explicitar em documento a ser inserido no respectivo processo de acompanhamento, após a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Federal Especializada - PFE acerca de prorrogação de cada convênio Siafi, os pontos/providências do respectivo parecer que serão acatados pela Funasa/RN, antes da prorrogação aludida, quando for o caso.	21/06/2017

Fonte: Sistema Monitor – Consulta realizada em 17 de abril de 2017.

Das 35 recomendações não atendidas, dezesseis tratam de providências para a apuração de responsabilidade quanto a prejuízos, onze referem-se a recomendações estruturantes destinadas a eliminar ou mitigar as causas de problemas gerenciais na entidade, quatro recomendam que o gestor provoque a atuação de outros órgãos públicos responsáveis pelo enfrentamento da causa que deu origem à recomendação, e quatro tratam de reposição de valores/bens por meio da Tomada de Contas Especial. No subitem 7.2 do Relatório de Gestão, constam cinquenta e oito recomendações, das quais cinco foram canceladas, quinze consolidadas e três atendidas.

As recomendações são gerenciadas de forma isolada, isto é, por área a qual se destina a recomendação, inexistindo um coordenador geral que possa realizar a gestão dessas recomendações de forma global, como também não há rotinas de trabalho formalmente estabelecidas para o seu atendimento.

4.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Processo de Contas e Relatório de Gestão em desconformidade com os normativos do TCU.

Fato

Visando avaliar a conformidade do envio ao Sistema E-Contas do Tribunal de Contas da União, das peças exigidas pelos incisos I, II e III do artigo 13 da IN TCU nº 63/2010, considerando a natureza jurídica e o negócio da Entidade, observou-se que foram enviadas as peças abaixo:

- a. Rol de Responsáveis;
- b. Declarações de Integridade; e
- c. Relatório de Gestão 2016.

A análise do Rol de Responsáveis identificou que o mesmo foi enviado incompleto, fato este sendo tratado no item 1.1.2.1. deste Relatório.

As declarações de integridade foram enviadas parcialmente. Das seis exigidas, apenas três foram apresentadas, sendo que uma delas está ilegível por má qualidade na digitalização, a saber:

Quadro: Declarações de Integridade



Declaração de Integridade	Análise
Declaração de integridade e completude das informações sobre contratos e convênios nos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal	Apresentou conforme manual
Declaração de integridade e completude dos registros no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões	Apresentou conforme manual
Declaração de cumprimento das disposições da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas	Não apresentou
Declaração de integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento	Não apresentou
Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial	Não apresentou
Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI	Apresentou, entretanto, está ilegível, foi digitalizada em má qualidade.

Fonte: Sítio e-Contas do TCU, consulta em 09 de maio de 2017.

Por meio do Ofício Suest/RN nº 563/17 /SAPLA, de 12 de maio de 2017, a Suest/RN encaminhou as declarações ausentes exceto a Declaração de integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento, informando que não há a respectiva declaração.

As peças encaminhadas a esta Auditoria encontram-se anexas a esse Relatório, a saber:

- Declaração de cumprimento das disposições da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas;
- Declaração sobre a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e
- Declaração do contador sobre a fidedignidade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Quanto ao Relatório de Gestão, observaram-se algumas divergências entre o Relatório apresentado e as normas que regem sua elaboração.

Abaixo, foram detalhadas as justificativas encaminhadas pela Unidade por meio do Ofício 537/17/Sapla, de 09 de maio de 2017, e respectivas análises desta Auditoria:

“Item 1.4 – Macroprocessos Finalísticos:

A orientação constante do campo ajuda do Sistema E-Contas informa que neste campo a Entidade deve *“escrever sucintamente sobre como os macroprocessos foram conduzidos pela unidade no exercício de referência do relatório”*.

Entretanto, a Suest repete do modelo recebido de seu órgão central, o organograma e a citação a macroprocessos administrativos. Observe-se que os macroprocessos citados deveriam ser somente os macroprocessos finalísticos da Unidade.”

A Suest/RN informa que este item foi copiado do modelo distribuído pelo seu Órgão Central. Entretanto, as orientações da Funasa, para confecção dos relatórios gerenciais de



suas Unidades descentralizadas, não dispensam o cumprimento das orientações emitidas pelo TCU.

Item 2.2. - Desempenho Orçamentário:

Consta afirmação, à página 82 do Relatório de Gestão que este item não se aplica a ela (página 82), entretanto logo em seguida no item 2.2.1 - Fatores Intervenientes do Desempenho Orçamentário, a Unidade descreve as dificuldades para execução orçamentária.

Caberia a apresentação, conforme item 2 das orientações para o preenchimento do item "Desempenho Orçamentário" do manual do e-Contas do TCU, pelo menos a relação entre previsão e execução das principais rubricas do orçamento do exercício da unidade.

A Suest/RN informa que seguiu o modelo emitido pela sua Sede. Ocorre que houve execução orçamentária, conforme dados extraídos do SIAFI, no montante de R\$ 3.028.762,31. A Unidade não falou sobre esta execução no item 2.2 e no item 2.2.1 copiou texto referente às atividades da Funasa Sede.

Item 2.2.2. - Execução descentralizada com transferência de recursos:

A Unidade menciona que não se aplica, entretanto no subitem 2.2.2.2. - Prestação de Contas sobre Transferência Concedidas, informa o acompanhamento de convênios concedidos pelo órgão central.

Tendo em vista que a Unidade não é descentralizadora de recursos, mas acompanha as transferências realizadas por seu Órgão Central, caberia um texto explicando o papel da Suest/RN no acompanhamento desses convênios.

Por meio do Ofício 594/2017/Sapla, de 18 de maio de 2017 a Suest/RN complementou o item com as seguintes informações:

- a) *Conforme o regimento interno da Funasa vigente em 2016, concerne à Presidência da Funasa executar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à celebração de convênios, termos de compromisso e congêneres da Funasa. Enquanto que às Superintendências Estaduais da Funasa compete o gerenciamento e a instrução processual dos instrumentos vigentes nas SUESTs.*
- b) *O "item 2.2.2 — Execução descentralizada com transferência de recursos" refere-se a informações dos procedimentos de celebração de ajustes e liberação de parcelas financeiras, é aplicável a interpretação que tal informação poderia ser repassada, de forma agregada, pela Presidência da Funasa;*
- c) *O enfoque revisado que essa edição do relatório de gestão tem dado às competências regionalizadas, bem como o fato de esse demonstrativo ser o único alusivo aos instrumentos pactuados ainda vigentes e que compete às superintendências o gerenciamento no interstício das suas vigências;*
- d) *Entendemos que o preenchimento do quadro referente ao item em comento, como "não aplicável" é de respaldo regimental. Segue abaixo, quadros confeccionados com dados nacionais e regional.*



VISÃO GERENCIAL DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA E DOS MONTANTES TRANSFERIDOS

Resumo dos instrumentos celebrados e dos montantes transferidos nos últimos três exercícios:

Unidade concedente ou contratante						
Nome:	Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande do Norte					
Modalidade	Quantidade de instrumentos celebrados			Montantes repassados no exercício (em R\$ 1,00)		
	2016	2015	2014	2016	2015	2014
Convênios	19	8	2	1.397.340	1.213.345	2.271.118
Termos de Compromisso	0	0	23	13.375.069	8.391.413	10.185.938
Termos de Execução Descentralizada	0	1	0			
Totais	19	9	25	14.772.409	9.604.758	12.457.056

Fonte: SIAFI, SICONV, TESOIRO GERENCIAL, DW SICONV e FUNASA BI”

As informações apresentadas acima complementam o item 2.2.2 do Relatório.

Em outro ponto, observou a ausência de dados, para os quais foram solicitadas as devidas complementações, conforme relato abaixo:

Item 4.1. – Gestão de Pessoas:

No Quadro 4.1., relativo à Gestão de pessoas, constatou-se que a análise crítica deste item não informa a quantidade de servidores necessários em comparação com os existentes.

Por meio do Memorando nº 012/Sagep/Diadm, de 08 de maio de 2017, encaminhado pelo Ofício 537/2017/Sapla, de 09 de maio de 2017, a Suest/RN menciona que deixou de informar o quantitativo de servidores necessários em comparação com os existentes na análise crítica, por não constar nas orientações elaboradas pela Presidência e enviadas a todas as Superintendências, para compor o Relatório de Gestão/2016.

As orientações emitidas pela Funasa não se sobrepõem aos normativos do TCU para a confecção do Relatório de Gestão. Faz-se necessário seguir o Manual de Elaboração do Relatório de Gestão, contido no sítio e-contas do TCU, uma vez que ele já contempla toda a legislação pertinente.

Item 4.1.3. - Gestão de Riscos relacionados ao pessoal.

A Suest/RN não informa o número aproximado das aposentadorias previstas para os exercícios seguintes nem os possíveis impactos dessas aposentadorias.

Por meio do Memorando nº 012/Sagep/Diadm, de 08/05/2017, encaminhado pelo Ofício 537/2017/Sapla, de 09 de maio de 2017, a Suest apresentou a seguinte informação:



“... Considerando não haver estrutura padronizada, conforme disposto nas orientações emanadas da Presidência/Funasa, o formato utilizado foi demonstrado na análise crítica do citado item. Contudo, quantifico que dos 69 (sessenta e nove) servidores de carreira vinculados ao órgão no exercício 2016, 34 (trinta e quatro) já possui tempo para aposentadoria, de acordo com a legislação vigente. Dessa forma, impactando todas as atividades administrativas, tanto nas atividades meio, como nas atividades finalísticas”.

Considerando a resposta da Unidade, observa-se que este item do Relatório de Gestão foi complementado.

Item 4.1.4. - Contratação de pessoal de apoio e estagiários.

A Unidade não demonstrou, conforme orientado no manual e-Contas, a proporção de terceirização de mão de obra em relação a sua força de trabalho, especialmente sobre a terceirização de atividade-fim nem a evolução das despesas com estagiários nos últimos anos como orienta o Manual e-Contas.

Por meio do Memorando nº 009/Sodep, de 08/05/2017, encaminhado pelo Ofício 537/2017/Sapla, de 09/05/2017, a Suest/RN apresentou a seguinte justificativa:

“este Setor de Desenvolvimento de Pessoas-SODEP, respondeu ao referido item, conforme vinha sendo feito nos anos anteriores, demonstrando apenas a despesa anual, conforme cópias dos Relatórios de Gestão 2014 (fls.108) e 2015 (fls. 100 101), onde consta o quadro "Composição do Quadro de Estagiários", já elaborado pela própria Presidência da FUNASA, onde as informações relativas às despesas com estagiários são lançadas trimestralmente, referentes ao ano de exercício.”

Conforme manual do e-contas, neste item pretende-se que a Unidade apresente uma visão gerencial da política de contratação de estagiários e, entre outras coisas, os números agregados das contratações do exercício, sua evolução das quantidades e das despesas nos últimos anos. Os relatórios anteriores não servem de parâmetros, uma vez que os equívocos podem se perpetuar. E as informações constantes no Relatório de Gestão Individual devem ser as da Unidade e não da Presidência da Funasa.

Item 4.1.6. - Indicadores Gerenciais sobre a Gestão de Pessoas.

O Quadro de índice de Estágio não tem legenda para as siglas NV, NE, IE e NGC.

Por meio do Memorando nº 012/Sagep/Diadm, de 08/05/2017, encaminhado pelo Ofício 537/2017/Sapla, de 09 de maio de 2017, a Suest/RN complementou e retificou informações do referido quadro:

ÍNDICE DE ESTÁGIO				
Sigla	Memória de Cálculo	2014	2015	2016
NV	$IE = \frac{NE \times 100}{NV}$	33	24	24
NE		30	21	15
IE		90,9%	87,5%	62,5%

NV = Número de Vagas

NE = Média do Número de Estagiários por ano

IE = Índice Estágio



Item 4.2.3.1. - Estrutura de Controle e de gestão do patrimônio no âmbito da UPC.

A Unidade informa que está em andamento a implantação de um sistema de controle de imóveis, mas não informa como estão sendo controlados até então.

Por meio do Memorando nº 05/Sopat/Salog/Diadm, de 05 de maio de 2017, encaminhado pelo Ofício 537/2017/Sapla, de 09 de maio de 2017, a Suest complementou com o seguinte texto:

“... Estrutura de controle e de gestão do patrimônio no âmbito da UPC- Há imóveis registrado na SPU, mas não regularizados, em nome da ex-FSESP ou sua sucessora direta FUNASA, por não possuírem escrituras que comprovem a propriedade sobre os mesmos, possuindo apenas Leis Municipais que autorizam a sua Doação, que à época, não foi dado prosseguimento ao processo de regularização.”

A Unidade informa a situação de seus imóveis sem contanto informar como estão sendo geridos, quantas pessoas estão encarregadas dessa gestão, quais as medidas estão sendo ou serão tomadas para regularização.

Item 4.2.3.6 - Riscos relacionados à Gestão dos imóveis e os controles para mitiga-los.

A Unidade apresentou o seguinte texto em seu Relatório de Gestão: *“O sistema de controle que está em vias e ser posto em produção, tem seu treinamento previsto para os meses de abril e maio de 2017.”*

Por meio do Memorando nº 05/Sopat/Salog/Diadm, de 05 de maio de 2017, encaminhado pelo Ofício 537/2017/Sapla, de 09 de maio de 2017, a Suest/RN complementou com o seguinte texto: *“... A Fundação Nacional de Saúde celebrou o Contrato nº 009/2014, com a Empresa LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, cujo objeto é saneamento dos inventários do patrimônio imobiliário com a reavaliação dos bens imóveis, de acordo com as normas de contabilidade pública.”*

A Suest/RN apesar de ter complementado as informações sobre o contrato para desenvolvimento de controle informatizado de inventário, não discorreu sobre os riscos relacionados à gestão dos imóveis, entretanto, cabe ressaltar que a Unidade ainda não elaborou seu planejamento estratégico, etapa anterior à identificação dos riscos.

Item relativo à Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Verificou-se que a Unidade não apresentou tópico sobre gestão ambiental e sustentabilidade.

Por meio do Ofício 537/2017/Sapla, de 09 de maio de 2017, a Suest/RN apresentou a seguinte justificativa:

“Como relatado anteriormente, esta superintendência há vários anos, segue o Roteiro para Elaboração do Relatório de Gestão, enviado da Presidência da Funasa, e no sumário deste roteiro referente ao exercício de 2016, não consta item sobre gestão ambiental e sustentabilidade.”



Apesar da justificativa apresentada pela Unidade, observa-se que informações acerca deste item estão previstas no Manual e-contas, que disciplina a confecção dos Relatórios de Gestão.

Conclui-se que a Unidade não seguiu o roteiro estabelecido pelo TCU para elaboração do Relatório de Gestão 2016, utilizou textos prontos do seu Órgão Central que não dizem respeito à sua Gestão e deixou de apresentar conteúdo e peças exigidas pelo TCU.

Mesmo após as complementações decorrentes das respostas da Suest/RN a esta equipe de Auditoria, ficaram pendentes de informações os seguintes itens:

- a) Ausência da Declaração de integridade dos registros das informações no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento;
- b) Item 1.4 – Macroprocessos Finalísticos;
- c) Item 2.2. - Desempenho Orçamentário;
- d) Item 4.1. – Gestão de Pessoas;
- e) No Quadro 4.1., relativo à Gestão de pessoas, constatou-se que a análise crítica deste item não informa a quantidade de servidores necessários em comparação com os existentes;
- f) Item 4.1.4. - Contratação de pessoal de apoio e estagiários;
- g) Item 4.2.3.1. - Estrutura de Controle e de gestão do patrimônio no âmbito da UPC;
- h) Item 4.2.3.6 - Riscos relacionados à Gestão dos imóveis e os controles para mitigá-los;
- i) Ausência de tópico sobre gestão ambiental e sustentabilidade.

Causa

Engessamento provocado pela obrigatoriedade da Suest/RN de seguir os modelos, textos prontos e demais orientações de seu Órgão Central em detrimento das orientações objetivas do TCU, disponibilizadas tópico a tópico no e-Contas.

Manifestação da Unidade Examinada

As considerações da unidade examinada foram apresentadas no decorrer dos trabalhos de campo, em resposta às solicitações de auditoria emitidas pela CGU e, como contribuíram para a compreensão da situação verificada, foram inseridas no campo 'fato'. Não foi apresentada manifestação adicional após o encaminhamento do informativo que continha a íntegra do fato constatado.

Análise do Controle Interno



Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Utilizar os normativos do Tribunal de Contas da União e o manual do sistema e-Contas como base para elaboração do Relatório de Gestão e subsidiariamente os textos encaminhados pela Funasa Sede.

4.2.1.3 CONSTATAÇÃO

A entidade não vem alimentando o Sistema CGU-PAD com as informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados, de acordo com a norma.

Fato

A Suest/RN vem descumprindo o § 3º, do Art. 1º, da Portaria CGU nº 1.043/2007, de 24 de julho de 2007, o qual determina que as informações relativas a processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, criado por meio do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e deverão ser registradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam.

O quadro abaixo relaciona as datas de instauração/término do procedimento administrativo disciplinar e a data de registro no CGU-PAD:

Quadro: Data de instauração do procedimento administrativo disciplinar X data de registro no CGU-PAD.

Processo	Finalidade	Portaria - BS	Data da instauração - término	Registro CGU-PAD
25255000932/2016-67	Apuração de denúncia	76/2016 - 11/2016	16/03/2016 - 27/10/2016	25/08/2016
25255002372/2016-85	Apuração de avarias causadas ao relógio de ponto eletrônico	274/2016- 28/2016	11/07/2016 – 06/09/2016	13/10/2016
25255002246/2016-21	Apuração sobre o desaparecimento de um notebook Daten DTO-2	252/2016 – 25/2016	20/06/2016 – 17/08/2016	04/04/2017
25255003406/2016-59	Apuração de fatos apontados no Processo Nº 25255.003.406/2016-59	369/2016 - 42/2016.	20/10/2016 – 14/12/2016	24/04/2017

Fonte: Ofício Funasa/RN 467/2017 e CGU-PAD (Consulta realizada em 26 de abril de 2017).

Causa

Ausência de mecanismos de controle relativos aos registros dos procedimentos administrativos disciplinares no CGU-PAD.

Manifestação da Unidade Examinada

As considerações da unidade examinada foram apresentadas no decorrer dos trabalhos de campo, em resposta às solicitações de auditoria emitidas pela CGU e, como contribuíram para a compreensão da situação verificada, foram inseridas no campo ‘fato’. Não foi



apresentada manifestação adicional após o encaminhamento do informativo que continha a íntegra do fato constatado.

Análise do Controle Interno

Diante da ausência de manifestação da unidade examinada após a apresentação dos fatos, a análise do Controle Interno sobre a constatação consta registrada acima, no campo “fato”.

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar mecanismos de controle a fim de que o Sistema CGU-PAD seja alimentado no prazo de até 30 dias a partir do fato ou ato de que tratam.



Anexo 1 - Declarações de integridade não apresentadas no e-Contas

Declarações de Integridade não apresentadas no e-Contas:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.730/1993
QUANTO À ENTREGA DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS**

DECLARAÇÃO

Declaro junto aos Órgãos de Controle Interno e Externo que todos os servidores da Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, obrigados pela Lei nº 7.730/1993, disponibilizaram suas declarações de bens e rendas junto à seção de Gestão de Pessoas, para fins de avaliação da evolução patrimonial e outras providências cabíveis a cargo dos Órgãos de Controle.

Natal (RN), 12 de Maio de 2017



Superintendente Estadual da Funasa no Rio Grande do Norte - Substituta

DECLARAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE CONTÁBIL DOS ATOS E FATOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Informações sobre a conformidade contábil dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada, contemplando:

- a) A conformidade contábil é registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI pela Setorial Contábil de Órgão – UG/Gestão 255037/36211, localizada na Presidência do órgão em Brasília, por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade. Os técnicos lotados na setorial analisam os auditores Contábeis, Balanço Patrimoniais, Orçamentário, Financeiro e Demonstrações Contábeis da unidade jurisdicionada e constatando inconsistências, desequilíbrio e contas a regularizar até o fechamento de cada mês, a Conformidade Contábil é registrada com restrição.
- b) Foram registradas 6 (seis) ocorrências durante o exercício, a Unidade foi alertada por meio de memorandos emitidos pela Setorial Contábil responsável pelo registro da Conformidade Contábil:

Restrições	Título
302	FALTA E/OU ATRASO DE REMESSA DO RMA E RMB Envio dos relatórios após registro da conformidade contábil
632	SLD ALONG/INdev. CONTAS TRANS. ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO – 21.311.99.07 – Bens não Localizados
640	SD CONTÁBIL BENS MÓVEIS NÃO CONFERE C/RMB Divergência entre o físico e o contábil em contas de bens Móveis – 12.311.00.00
653	SLD. ALONG/INDEVIDO EM CONTAS CONTROLE 81.231.02.01 – Contratos de Serviços em Execução 81.231.03.01 – Contratos de Aluguéis em Execução 81.231.04.01 – Contratos de Fornecimento de Bens em Execução
674	SALDO ALONG/INDEV. CONTAS TRANS. PAS. CIRCULANTE 21.891.36.01 – GRU – VALORES EM TRANS. P/ ESTORNO DESPESAS

705	FALTA DE COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS SUPRIMENTOS DE FUNDOS 89.711.06.00 – Suprimentos de Fundos
-----	--

e) Ocorrências não sanadas até o final do exercício:

632	SLD ALONG/INDEV. CONTAS TRANS. ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO – 12.311.99.07 – Bens Móveis não Localizados
640	SD CONTÁBIL BENS MÓVEIS NÃO CONFERE C/RMB Divergência entre o físico e o contábil em contas de Bens Móveis – 12.311.00.00
653	SALDO ALONGADOS EM CONTAS DE CONTROLE 81.231.02.01 – Contratos de Serviços em Execução 81.231.04.01 – Contratos de Fornecimento de Bens em Execução

A regularização é de responsabilidade de cada unidade/setor de acordo com a estrutura organizacional do órgão, cabe a setorial contábil repassar as orientações de regularizações contábeis por meio de memorandos, mensagens SIAFI, e-mail, comunicador interno e telefone.

Natal, RN 12 de Maio de 2017



Superintendente Estadual da Funasa do Rio Grande do Norte - Substituta

Declaração do Contador com ressalvas sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
Denominação completa (UPC)			Código da UG
Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte			255020
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, EXCETO no tocante a:</p> <p>a) Saldo alongados Conta Transitória Ativo não Circulante - Imobilizado - 12.311.99.07 - Bens Não Localizados;</p> <p>b) Divergência entre o relatório físico de bens móveis e o contábil - contas de Bens Móveis - 12.311.00.00;</p> <p>c) Saldos Alongados em Contas Controlé - 81.231.02.01 - Contratos de Serviços em Execução e 81.231.04.01 - Contratos de Fornecimento de Bens em Execução.</p> <p>A regularização é de responsabilidade de cada unidade/setor de acordo com a estrutura organizacional do órgão, cabe a setorial contábil/contador repassar as orientações de regularização por meio de memorandos, mensagens SIAFI, e-mail, comunicador interno e telefone.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília - DF	Data	09/02/2017
Contador Responsável			



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201701004

Unidade(s) Auditada(s): Fundação Nacional de Saúde - Rio Grande do Norte

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA SAUDE

Município (UF): Natal (RN)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2016 e 31/12/2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:
 - Risco de acompanhamento ineficaz de transferências voluntárias decorrentes de limitações do Sistema Siga e de necessidade de capacitação de servidores quanto à operação do Sistema. (item 3.1.1.3)
 - Ausência de padronização pela Suest/RN dos conteúdos presentes nos pedidos de prorrogação de vigência de transferências voluntárias, implicando envio recorrente de informações insuficientes para análises. (item 3.1.1.4)
4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.
5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.



6. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Natal (RN), 02 de agosto de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE



Parecer de Dirigente do Controle Interno



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201701004

Unidade Auditada: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte (Suest/RN)

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município/UF: Natal/RN

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora: Ricardo José Magalhães de Barros

1. Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016, da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. A gestão da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte foi avaliada, principalmente, quanto aos resultados qualitativos e quantitativos associados à resposta aos riscos e controle internos relacionados ao acompanhamento de transferências; ao planejamento e monitoramento da gestão de pessoas frente ao acompanhamento e fiscalização das transferências; e ao cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

3. Como resultado, identificou-se ausência de: plano tático e operacional; ações visando a implementação de políticas capazes de diminuir a deficiência da força de trabalho; padronização dos conteúdos presentes nos pedidos de prorrogação de vigência de transferências voluntárias. Adicionalmente, foram apontados riscos de ocorrência de falhas no acompanhamento de transferências voluntárias por deficiências de coordenação entre os setores de engenharia e de convênio; acompanhamento ineficaz de transferências voluntárias



decorrentes de limitações do Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações (Siga) e da necessidade de capacitação de servidores quanto a sua operação.

4. No intuito de mitigar os riscos decorrentes dessas falhas, recomendou-se a realização de planejamento anual da gestão, formalizando-o por meio de plano tático operacional; a elaboração de estudos que fundamentem o impacto da redução no quadro de servidores, principalmente em relação ao reduzido número de engenheiros; a instituição de procedimentos internos visando melhorar a coordenação entre setores de engenharia e de convênio em relação ao acompanhamento de transferências voluntárias; e, o aperfeiçoamento do Sistema Siga.

5. Em relação aos resultados de trabalhos anteriores realizados pela CGU, verificou-se a fragilidade no acompanhamento e atendimento das recomendações, com pendências que impactam a gestão sob exame, tendo em vista o fato de que a não implementação das melhorias propostas acarretam atraso no aprimoramento da gestão de convênios, atividade que é um macroprocesso finalístico da Unidade.

6. No que tange à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, verificou-se que apesar da melhora observada no ambiente de controle, no que concerne à área de transferências concedidas, constatou-se fragilidades no planejamento das fiscalizações, bem como excessiva tolerância quanto às recorrentes prorrogações dos Termos de Convênios.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI art. 13 da IN/TCU/Nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52 da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2017.

Diretor de Auditoria de Políticas Sociais I

